

Lei nº 33/88, de 13 de setembro de 1988.

Autoriza Assinatura de Convênio, Doação de Imóveis, Construção de Beneficências e dá outras providências.

O povo do Município de Estiva, por seus representantes legais eleitos, e eu, Prefeito Municipal, sancio.

no a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG para implantação de Posto de Serviço Interurbano na localidade de Córrego dos Mulatos, neste Município.

Art. 2.º - Fica também autorizado a adquirir terreno na localidade a ser atendida, destinado a Estação de Rádio ou Interurbana, e nele edificar um prédio dotado de energia CA, conforme localização e especificações técnicas da TELEMIG, os quais serão doados aquela Concessionária. Poderá ainda abrir estrada de acesso ao terreno e assegurar-lhe a respectiva conservação e servidão de passagem, devidamente constituída.

Art. 4.º - Poderá a Prefeitura, para aquisição dos terrenos selecionados pela TELEMIG, permutar imóveis pertencentes a Municipalidade.

Art. 3.º - Fica autorizado a conceder a TELEMIG a isenção de todas as tributos municipais, contribuições de melhorias e taxas, presentes e futuras, enquanto esta operar os serviços de telefonia nesse Município.

Art. 5.º - Decorridos 3 (três) anos contados da data de doação, sem que a TELEMIG tenha iniciado a implantação dos serviços, os imóveis e bens ora doados, reverterão ao Patrimônio Municipal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plano, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão somente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estiva, aos 30 de agosto de 1988.

Miriam Marques
Secretária


José Maria de Andrade
Prefeito Municipal.